



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº /2026

Institui o Programa Municipal de
**“VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO DAS
CASAS DE MATRIZ AFRICANA”** no
município de Visconde do Rio
Branco/MG e dá outras providências.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Valorização e Proteção das Casas de Matriz Africana, com o objetivo de reconhecer, preservar e salvaguardar os Terreiros de Umbanda, Candomblé e demais casas de culto de matriz africana como patrimônios culturais e religiosos do município.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se Casa de Matriz Africana o espaço físico, coletivo ou familiar, dedicado ao exercício de práticas religiosas de tradição afro-brasileira, reconhecido pela comunidade local e que desempenha papel social em sua região.

Art. 3º - São objetivos do Programa:

I - Promover o combate ao racismo religioso e à intolerância em todos os espaços públicos e privados;

II - Garantir o direito ao livre exercício do culto e à proteção dos locais sagrados;

III - Fomentar ações de educação patrimonial, valorizando a contribuição dessas comunidades para a identidade cultural de Visconde do Rio Branco;

IV - Apoiar a realização de eventos, festividades e projetos sociais desenvolvidos pelas casas de culto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com as Casas de Matriz Africana para:

I - Ações de preservação de áreas verdes e rituais, quando dentro das normas ambientais;

II - Projetos de assistência social e segurança alimentar voltados à comunidade do entorno;

III - Criação de um calendário oficial de festividades de matriz africana, visando a promoção do turismo religioso e cultural.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo normas e procedimentos necessários para sua implementação

Art. 6º Quando aprovado o Projeto de Lei deverá ganhar destaque nas redes sociais do Município (Câmara Municipal e Prefeitura Municipal)

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 16 de Abril de 2026.

Vereadora Maria Izabel Martins Crovato – REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

As Casas de Matriz Africana que abrangem terreiros de Candomblé, Umbanda e outras denominações de matriz africana não são apenas locais de culto religioso. Elas são núcleos de resistência cultural. Historicamente,

Praça 28 de Setembro, Galeria Éden Clube - 13 - CEP 36520-000 – Visconde do Rio Branco, MG – TEL. GERAL (32) 3551-8000
www.viscondedoriobranco.mg.leg.br | @camaravrb | contato@camaravrb.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

estes espaços foram os refúgios onde a identidade afro-brasileira, a musicalidade, a gastronomia, os saberes medicinais tradicionais e as formas de organização social foram preservados contra o processo de apagamento histórico. Reconhecer estes locais é um ato de justiça reparatória e de valorização da diversidade que compõe a base da nossa sociedade mineira.

Diferente da percepção leiga, as Casas de Matriz Africana exercem um papel social vibrante em suas comunidades. Elas atuam como centros de acolhimento para pessoas em situação de vulnerabilidade, promovem a segurança alimentar através de rituais de partilha e mantêm viva a educação oral e o respeito aos mais velhos. A implementação deste Programa permitirá que o Poder Público estabeleça um canal de diálogo e apoio, reconhecendo estes espaços como parceiros no desenvolvimento social do município.

Este projeto encontra respaldo direto na Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 215 estabelece que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e apoiará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Além disso, a proteção destas casas é um dos mecanismos mais eficazes para o combate à intolerância religiosa. Quando o Município oficializa a valorização desses espaços, ele envia uma mensagem clara de que a liberdade de crença e o respeito à diversidade são valores protegidos e defendidos pela administração pública.

Ao criar este Programa, Visconde do Rio Branco se alinha às políticas públicas mais avançadas de proteção ao patrimônio imaterial. O objetivo é garantir que os saberes tradicionais, as festividades, o uso das ervas sagradas e a arquitetura simbólica dos terreiros sejam reconhecidos como parte do patrimônio cultural de nossa cidade, assegurando que as futuras gerações de rio-branquenses tenham acesso à totalidade da sua história.

Diante do exposto, este projeto não apenas atende a uma demanda por políticas de inclusão, mas também fortalece o tecido social de Visconde do Rio Branco, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a igualdade, o respeito aos direitos humanos e a valorização das nossas raízes históricas.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 16 de Abri de 2026.

Vereadora Maria Izabel Martins Crovato - REPUBLICANOS